



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Contratos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
(33) 3412-2958 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 05/2023 AO CONTRATO Nº 63/2022, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A EMPRESA VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0006-87**, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Roberto de Paula**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-*.775.73*, expedida pela SSP/MG e do CPF nº ***.024.676-**, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-000, nomeado pela Portaria nº 1.175 de 20 de setembro de 2019, publicado no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, e, de outro lado a Empresa **VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.999.079/0001-79**, estabelecida à Rua Vila Rica, nº 843, Bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30730-592, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº MG-*.049.23*, expedida pela PC/MG e do CPF nº ***.354.396-** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 63/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 63/2022, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23214.001361/2023-68.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

1º MOMENTO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 381.188,31 (trezentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) para **R\$ 382.451,39** (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um mil e trinta e nove centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 4.574.259,72 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 4.589.416,68** (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 903 e a Convenção Coletiva de Trabalho MG002198/2023

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de **01 de janeiro de 2023**.

2.5 Postos repactuados:

1º MOMENTO							
CONTRATO 63/2022 - VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS EIRELI							
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MG002198/2023 - POSTO DE MOTORISTA							
RETROATIVO A 01/01/2023							
Item	Descrição do serviço	Qtde de postos	Valor mensal antes da repactuação (R\$)	Valor unitário mensal da repactuação (R\$)	Valor unitário mensal após repactuação	Valor mensal após repactuação (R\$)	Valor anual após repactuação (R\$)
14	Motorista ônibus rodoviário - 40h	2	R\$ 6.641,94	R\$ 422,66	R\$7.064,60	R\$ 14.129,20	R\$169.550,40
29	Motorista de ônibus rodoviário -horas extras e adicionais noturnos	2	R\$ 3.212,77	R\$208,88	R\$ 3.421,65	R\$ 6.843,30	R\$ 82.119,60

2.6 Objeto da contratação após a repactuação:

1º MOMENTO
CONTRATO 63/2022 - VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS EIRELI
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MG002198/2023 - POSTO DE MOTORISTA
RETROATIVO A 01/01/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Auxiliar de cozinha - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	12	R\$ 4.364,64	R\$ 52.375,68	R\$ 628.508,16
2	Cozinheiro de alimentos - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	2	R\$ 4.705,94	R\$ 9.411,88	R\$ 112.942,56
3	Cozinheiro - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	3	R\$ 4.703,37	R\$ 14.110,11	R\$ 169.321,32
4	Supervisor de cozinha - 40h - (adicional de insalubridade de 20%)	1	R\$ 5.999,20	R\$ 5.999,20	R\$ 71.990,40
5	Vigia noturno - 12x36 h (02 postos 12x36, constituído de 02 func.cada)	2	R\$ 9.682,44	R\$ 19.364,88	R\$ 232.378,56
6	Faxineiro c/ adicional noturno - 40h	3	R\$ 3.419,94	R\$ 10.259,82	R\$ 123.117,84
7	Faxineiro c/ adicional insalubridade (40%) - 40h	4	R\$ 4.315,81	R\$ 17.263,24	R\$ 207.158,88
8	Faxineiro - 40h	4	R\$ 3.220,53	R\$ 12.882,12	R\$ 154.585,44
9	Técnico apoio usuário informática c/ acumulo função em recursos audiovisuais (88h mensais) - 40h	1	R\$ 4.858,86	R\$ 4.858,86	R\$ 58.306,32
10	Auxiliar administrativo - 40h	6	R\$ 3.708,68	R\$ 22.252,08	R\$ 267.024,96
11	Almoxarife / almoxarifado - 40h - (adicional de periculosidade de 30%)	1	R\$ 5.284,61	R\$ 5.284,61	R\$ 63.415,32
12	Almoxarife / patrimônio - 40h	1	R\$ 4.178,57	R\$ 4.178,57	R\$ 50.142,84
13	Encarregado - 44h	1	R\$ 4.742,88	R\$ 4.742,88	R\$ 56.914,56
14	Motorista ônibus rodoviário - 40h	2	R\$ 7.064,60	R\$ 14.129,20	R\$ 169.550,40
15	Operador máquina copiadora - 44h	1	R\$ 3.180,81	R\$ 3.180,81	R\$ 38.169,72
16	Porteiro diurno - 12x36h (01 posto 12x36, constituído de 02 func.)	1	R\$ 8.437,98	R\$ 8.437,98	R\$ 101.255,76
17	Porteiro noturno - 12x36h (01 posto 12x36, constituído de 02 func.)	1	R\$ 9.741,72	R\$ 9.741,72	R\$ 116.900,64
18	Tratorista agrícola - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	1	R\$ 4.954,34	R\$ 4.954,34	R\$ 59.452,08
19	Vaqueiro - 12x36h (01 posto 12x36, constituído de 02 func.) - (adicional de insalubridade de 20%)	1	R\$ 8.430,34	R\$ 8.430,34	R\$ 101.164,08
20	Oficial serviços gerais - 40h - (adicional de insalubridade de 20%)	2	R\$ 3.783,38	R\$ 7.566,76	R\$ 90.801,12
21	Oficial serviços gerais c/ acumulo função de serralheiro - 44h - (adicional de insalubridade de 40 %)	1	R\$ 4.701,04	R\$ 4.701,04	R\$ 56.412,48
22	Capineiro/trabalhador volante agricult/agropec - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	11	R\$ 4.510,97	R\$ 49.620,67	R\$ 595.448,04
23	Capineiro/trabalhador volante agricult/agropec c/ acumulo função tratorista - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	5	R\$ 4.185,17	R\$ 20.925,85	R\$ 251.110,20
24	Eletricista - 44h - (adicional de periculosidade de 30%)	1	R\$ 6.422,39	R\$ 6.422,39	R\$ 77.068,68
25	Marceneiro - 40h	1	R\$ 4.253,86	R\$ 4.253,86	R\$ 51.046,32
26	Operador instalações de captação tratam e distrib de água c/ acumulo função bombeiro hidraul (88h/mês) - 44h - (adicional de insalubridade de 40%)	1	R\$ 5.082,74	R\$ 5.082,74	R\$ 60.992,88
27	Pedreiro - 40h - (adicional de insalubridade de 40%)	1	R\$ 5.299,55	R\$ 5.299,55	R\$ 63.594,60

28	Diárias	1	R\$ 39.876,91	R\$ 39.876,91	R\$ 478.522,92
29	Motorista de ônibus rodoviário - horas extras e adicionais noturnos	2	R\$ 3.421,65	R\$ 6.843,30	R\$ 82.119,60
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 382.451,39	R\$ 4.589.416,68

2º MOMENTO

2.7 O valor mensal do Contrato passará de R\$400.243,89 (quatrocentos mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) para **R\$401.724,33** (quatrocentos e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

2.8 O valor anual do Contrato passará de R\$4.802.926,68 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) para **R\$4.820.691,96** (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

2.9 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 903 e a Convenção Coletiva de Trabalho MG002124/2023

2.10 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de **01 de maio de 2023**.

2.11 Postos repactuados:

2º MOMENTO CONTRATO 63/2022 - VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS EIRELI CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MG002124/2023 - POSTO DE TRATORISTA RETROATIVO A 01/05/2023							
Item	Descrição do serviço	Qtde de postos	Valor mensal antes da repactuação (R\$)	Valor unitário mensal da repactuação (R\$)	Valor unitário mensal após repactuação	Valor mensal após repactuação (R\$)	Valor anual após repactuação (R\$)
18	Tratorista agrícola - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	1	R\$ 4.961,89	R\$ 217,36	R\$ 5.179,25	R\$ 5.179,25	R\$ 62.151,00

2.12 Objeto da contratação após a repactuação:

2º MOMENTO CONTRATO 63/2022 - VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS EIRELI CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MG002124/2023 - POSTO DE TRATORISTA RETROATIVO A 01/05/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Auxiliar de cozinha - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	12	R\$ 4.614,79	R\$ 55.377,48	R\$ 664.529,76
2	Cozinheiro de alimentos - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	2	R\$ 4.984,79	R\$ 9.969,58	R\$ 119.634,96
3	Cozinheiro - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	3	R\$ 4.982,22	R\$ 14.946,66	R\$ 179.359,92
4	Supervisor de cozinha - 40h - (adicional de insalubridade de 20%)	1	R\$ 6.471,94	R\$ 6.471,94	R\$ 77.663,28
5	Vigia noturno - 12x36 h (02 postos 12x36, constituído de 02 func.cada)	2	R\$ 10.336,78	R\$ 20.673,56	R\$ 248.082,72
6	Faxineiro c/ adicional noturno - 40h	3	R\$ 3.586,04	R\$ 10.758,12	R\$ 129.097,44
7	Faxineiro c/ adicional insalubridade (40%) - 40h	4	R\$ 4.489,02	R\$ 17.956,08	R\$ 215.472,96
8	Faxineiro - 40h	4	R\$ 3.378,67	R\$ 13.514,68	R\$ 162.176,16
9	Técnico apoio usuário informática c/ acúmulo função em recursos audiovisuais (88h mensais) - 40h	1	R\$ 5.195,68	R\$ 5.195,68	R\$ 62.348,16
10	Auxiliar administrativo - 40h	6	R\$ 3.968,57	R\$ 23.811,42	R\$ 285.737,04
11	Almoxarife / almoxarifado - 40h - (adicional de periculosidade de 30%)	1	R\$ 5.526,16	R\$ 5.526,16	R\$ 66.313,92
12	Almoxarife / patrimônio - 40h	1	R\$ 4.376,20	R\$ 4.376,20	R\$ 52.514,40

13	Encarregado - 44h	1	R\$ 5.069,98	R\$ 5.069,98	R\$ 60.839,76
14	Motorista ônibus rodoviário - 40h	2	R\$ 7.064,60	R\$ 14.129,20	R\$ 169.550,40
15	Operador máquina copiadora - 44h	1	R\$ 3.736,83	R\$ 3.736,83	R\$ 44.841,96
16	Porteiro diurno - 12x36h (01 posto 12x36, constituído de 02 func.)	1	R\$ 9.011,36	R\$ 9.011,36	R\$ 108.136,32
17	Porteiro noturno - 12x36h (01 posto 12x36, constituído de 02 func.)	1	R\$ 10.399,86	R\$ 10.399,86	R\$ 124.798,32
18	Tratorista agrícola - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	1	R\$ 5.179,25	R\$ 5.179,25	R\$ 62.151,00
19	Vaqueiro - 12x36h (01 posto 12x36, constituído de 02 func.) - (adicional de insalubridade de 20%)	1	R\$ 8.937,00	R\$ 8.937,00	R\$ 107.244,00
20	Oficial serviços gerais - 40h - (adicional de insalubridade de 20%)	2	R\$ 4.014,21	R\$ 8.028,42	R\$ 96.341,04
21	Oficial serviços gerais c/ acumulo função de serralheiro - 44h - (adicional de insalubridade de 40 %)	1	R\$ 4.961,19	R\$ 4.961,19	R\$ 59.534,28
22	Capineiro/trabalhador volante agricult/agropec - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	11	R\$ 4.765,32	R\$ 52.418,52	R\$ 629.022,24
23	Capineiro/trabalhador volante agricult/agropec c/ acumulo função tratorista - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	5	R\$ 4.444,14	R\$ 22.220,70	R\$ 266.648,40
24	Eletricista - 44h - (adicional de periculosidade de 30%)	1	R\$ 6.842,86	R\$ 6.842,86	R\$ 82.114,32
25	Marceneiro - 40h	1	R\$ 4.518,37	R\$ 4.518,37	R\$ 54.220,44
26	Operador instalações de captação tratam e distrib de água c/ acumulo função bombeiro hidraul (88h/mês) - 44h - (adicional de insalubridade de 40%)	1	R\$ 5.368,63	R\$ 5.368,63	R\$ 64.423,56
27	Pedreiro - 40h - (adicional de insalubridade de 40%)	1	R\$ 5.604,39	R\$ 5.604,39	R\$ 67.252,68
28	Diárias	1	R\$ 39.876,91	R\$ 39.876,91	R\$ 478.522,92
29	Motorista de ônibus rodoviário - horas extras e adicionais noturnos	2	R\$ 3.421,65	R\$ 6.843,30	R\$ 82.119,60
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 401.724,33	R\$ 4.820.691,96

3º MOMENTO

2.13 O valor mensal do Contrato passará de R\$401.724,33 (quatrocentos e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) para **R\$401.801,14** (quatrocentos e um mil, oitocentos e um reais e quatorze centavos).

2.14 O valor anual do Contrato passará de R\$4.820.691,96 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) para **R\$4.821.613,68** (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

2.15 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 903 e a Convenção Coletiva de Trabalho MG002124/2023

2.16 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de **01 de maio de 2023**.

2.17 Postos repactuados:

3º MOMENTO CONTRATO 63/2022 - VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS EIRELI CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MG002124/2023 - REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO POSTO DE TRATORISTA RETROATIVO A 01/06/2023							
Item	Descrição do serviço	Qtde de postos	Valor mensal antes da repactuação (R\$)	Valor unitário mensal da repactuação (R\$)	Valor unitário mensal após repactuação	Valor mensal após repactuação (R\$)	Valor anual após repactuação (R\$)
18	Tratorista agrícola - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	1	R\$ 5.179,25	R\$ 76,81	R\$ 5.256,06	R\$ 5.256,06	R\$ 63.072,72

2.18 Objeto da contratação após a repactuação:

3º MOMENTO

CONTRATO 63/2022 - VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MG002124/2023 - REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO POSTO DE TRATORISTA

RETROATIVO A 01/06/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Auxiliar de cozinha - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	12	R\$ 4.614,79	R\$ 55.377,48	R\$ 664.529,76
2	Cozinheiro de alimentos - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	2	R\$ 4.984,79	R\$ 9.969,58	R\$ 119.634,96
3	Cozinheiro - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	3	R\$ 4.982,22	R\$ 14.946,66	R\$ 179.359,92
4	Supervisor de cozinha - 40h - (adicional de insalubridade de 20%)	1	R\$ 6.471,94	R\$ 6.471,94	R\$ 77.663,28
5	Vigia noturno - 12x36 h (02 postos 12x36, constituído de 02 func.cada)	2	R\$ 10.336,78	R\$ 20.673,56	R\$ 248.082,72
6	Faxineiro c/ adicional noturno - 40h	3	R\$ 3.586,04	R\$ 10.758,12	R\$ 129.097,44
7	Faxineiro c/ adicional insalubridade (40%) - 40h	4	R\$ 4.489,02	R\$ 17.956,08	R\$ 215.472,96
8	Faxineiro - 40h	4	R\$ 3.378,67	R\$ 13.514,68	R\$ 162.176,16
9	Técnico apoio usuário informática c/ acumulo função em recursos audiovisuais (88h mensais) - 40h	1	R\$ 5.195,68	R\$ 5.195,68	R\$ 62.348,16
10	Auxiliar administrativo - 40h	6	R\$ 3.968,57	R\$ 23.811,42	R\$ 285.737,04
11	Almoxarife / almoxarifado - 40h - (adicional de periculosidade de 30%)	1	R\$ 5.526,16	R\$ 5.526,16	R\$ 66.313,92
12	Almoxarife / patrimônio - 40h	1	R\$ 4.376,20	R\$ 4.376,20	R\$ 52.514,40
13	Encarregado - 44h	1	R\$ 5.069,98	R\$ 5.069,98	R\$ 60.839,76
14	Motorista ônibus rodoviário - 40h	2	R\$ 7.064,60	R\$ 14.129,20	R\$ 169.550,40
15	Operador máquina copiadora - 44h	1	R\$ 3.736,83	R\$ 3.736,83	R\$ 44.841,96
16	Porteiro diurno - 12x36h (01 posto 12x36, constituído de 02 func.)	1	R\$ 9.011,36	R\$ 9.011,36	R\$ 108.136,32
17	Porteiro noturno - 12x36h (01 posto 12x36, constituído de 02 func.)	1	R\$ 10.399,86	R\$ 10.399,86	R\$ 124.798,32
18	Tratorista agrícola - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	1	R\$ 5.256,06	R\$ 5.256,06	R\$ 63.072,72
19	Vaqueiro - 12x36h (01 posto 12x36, constituído de 02 func.) - (adicional de insalubridade de 20%)	1	R\$ 8.937,00	R\$ 8.937,00	R\$ 107.244,00
20	Oficial serviços gerais - 40h - (adicional de insalubridade de 20%)	2	R\$ 4.014,21	R\$ 8.028,42	R\$ 96.341,04
21	Oficial serviços gerais c/ acumulo função de serralheiro - 44h - (adicional de insalubridade de 40 %)	1	R\$ 4.961,19	R\$ 4.961,19	R\$ 59.534,28
22	Capineiro/trabalhador volante agricult/agropec - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	11	R\$ 4.765,32	R\$ 52.418,52	R\$ 629.022,24
23	Capineiro/trabalhador volante agricult/agropec c/ acumulo função tratorista - 44h - (adicional de insalubridade de 20%)	5	R\$ 4.444,14	R\$ 22.220,70	R\$ 266.648,40
24	Eletricista - 44h - (adicional de periculosidade de 30%)	1	R\$ 6.842,86	R\$ 6.842,86	R\$ 82.114,32
25	Marceneiro - 40h	1	R\$ 4.518,37	R\$ 4.518,37	R\$ 54.220,44
26	Operador instalações de captação tratam e distrib de água c/ acumulo função bombeiro hidrául (88h/mês) - 44h - (adicional de insalubridade de 40%)	1	R\$ 5.368,63	R\$ 5.368,63	R\$ 64.423,56

27	Pedreiro - 40h - (adicional de insalubridade de 40%)	1	R\$ 5.604,39	R\$ 5.604,39	R\$ 67.252,68
28	Diárias	1	R\$ 39.876,91	R\$ 39.876,91	R\$ 478.522,92
29	Motorista de ônibus rodoviário - horas extras e adicionais noturnos	2	R\$ 3.421,65	R\$ 6.843,30	R\$ 82.119,60
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 401.801,14	R\$ 4.821.613,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000222 / 2022NE000223 / 2022NE000224 / 2022NE000225 / 2022NE000226

Gestão/Unidade: 26409/158476

Fonte: 0100.000000 / 8100.000000

Programa de Trabalho: 170728 / 170726

Elemento de Despesa: 339037-02 / 339037-03 / 339037-01 / 339037-04 / 339037-10

PI: LFUNCPO1SJN / LASSIP23SJN / LRESTP23SJN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

São João Evangelista, 15 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 29/08/2023, às 11:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 05/09/2023, às 08:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Lopes de Souza, Assistente em Administração**, em 05/09/2023, às 08:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gracilane Elnaide de Lima, Auxiliar em Administração**, em 05/09/2023, às 08:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1644742** e o código CRC **A241008A**.